



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"

Salto do Itararé - Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920834/0001-87, com sede na Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Centro, nesta cidade, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.638.487-1, inscrito no CPF sob o nº 790.955.269-68.

CONTRATADO(A): GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.749/0001-51, com sede Arapoti/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo SR. GABRIEL RODRIGUES LOPES, inscrito no CPF sob o nº 034.676.759-80.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO MUNICIPAL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gerador de Energia 180 KVA	Unid	03	R\$2.500,00	R\$7.500,00

VALOR TOTAL: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A contratação será realizada com fundamento na dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a contratação não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"

Salto do Itararé - Estado do Paraná

3.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(a).

3.3 Para fins de empenho, o(a) CONTRATADO(a) deverá encaminhar a respectiva NF ao Departamento Financeiro do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 São obrigações do(a) CONTRATANTE, dentre outras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

4.2 O(a) CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer despesas adicionais não previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 O(a) CONTRATADO(a) obriga-se a executar na melhor forma o objeto da presente contratação.

5.2 O(a) CONTRATADO(a) deverá observar todas as normas e regulamentos aplicáveis à sua atuação, especialmente aquelas relacionadas à segurança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, bem como por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da assinatura pelas partes e perdurará até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"

Salto do Itararé - Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES.

9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas e obrigações assumidas neste contrato sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

a) Advertência: em caso de descumprimento de obrigações de menor gravidade, a parte infratora será notificada por escrito, mediante advertência, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para regularização da situação.

b) Multa: o(a) CONTRATADO(a) ficará sujeito(a) ao pagamento de multa equivalente a 20% do valor total deste contrato, por cada infração constatada.

c) Rescisão: a inobservância das obrigações essenciais deste contrato ou a persistência do descumprimento mesmo após a aplicação das sanções anteriores, poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.2 As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurando-se ao(a) CONTRATADO(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salto do Itararé/PR, 19 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas: